



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS — PREVIM

RESOLUÇÃO Nº 013/2008

ROBSON JESUS DA SILVA,
Presidente do Conselho Administrativo
do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Paranaíba -
PREVIM, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

REJEITAR a concessão de benefício ao segurado **Divino Bento da Encarnação**, que requereu **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, nos termos e com fundamento na Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 08 de maio de 2008, ao apreciar o *processo nº 020/2007*, decidiu, por unanimidade, pela não concessão do benefício, justificando que: “apesar do requerente ter cumprido todas as exigências legais previsto na mencionada Lei, a mesma está sendo questionada sua constitucionalidade junto ao STF (Adin – 3772), e ainda, acompanhando as decisões da maioria dos Institutos dos municípios brasileiros que estão optando no sentido de não conceder o benefício enquanto o STF não se pronunciar”.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito”.


Robson Jesus da Silva

Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.